



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL Nº 101 / 2022

ASSUNTO: Prédio em ruínas sito em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 7 de Julho de 2022, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Agosto de 2022, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. - As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----

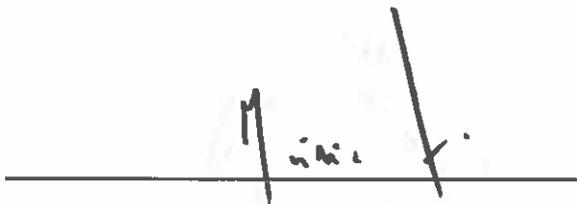
Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola, todos os dias uteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----

A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

Paços do Concelho de Mértola aos 29 de Agosto de 2022

O Presidente da Câmara,



-Mário José Santos Tomé-

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA,
SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor)

ASSUNTO: Vistoria a edifício sito em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas.

RECLAMANTE: José Martins Pires

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2022, pelas 10.15h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- Ana Paula Águas Félix _____, Arquitecta Municipal
- Sandra Cristina Pereira Godinho _____, Engenheira Municipal
- José António Raposo Mestre _____, Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de uma ruína de um antigo edifício que, pelos elementos ainda visíveis, verifica-se que possuía alvenarias de pedra e cobertura constituída por troncos de madeira, caniço e telha cerâmica de canudo, observando-se:

- Desabamento de grande parte da cobertura encontrando-se a restante cobertura em risco de ruína iminente;
- As alvenarias de pedra apresentam-se bastante degradadas e totalmente expostas, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o seu interior, com perda da sua capacidade resistente e conseqüente risco de colapso das paredes;
- No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos onde se desenvolvem ervas daninhas, fatores que contribuem para a insalubridade do local.

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total.

Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassa hidráulica.

O pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado com argamassa hidráulica e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local.

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado.

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias.



Mértola, 7 de julho de 2022

A Comissão,

Arquiteta Municipal,

Luís Paulo Faria

Engenheira Municipal,

Sandra Faria

Fiscal Municipal,

João António Raposo da Costa

17/2022

CÓPIA AUTÉNTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2022

----- Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM PICOITOS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente o processo referente ao assunto em epigrafe, e cujo auto de vistoria de transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

ASSUNTO: Vistoria a edifício sito em Picoitos, freguesia de Santana de Cambas. ---

RECLAMANTE: José Martins Pires -----

----- Aos sete dias do mês de julho do ano de 2022, pelas 10.15h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:-----

1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de uma ruína de um antigo edifício que, pelos elementos ainda visíveis, verifica-se que possuía alvenarias de pedra e cobertura constituída por troncos de madeira, caniço e telha cerâmica de canudo, observando-se:-----

- Desabamento de grande parte da cobertura encontrando-se a restante cobertura em risco de ruína iminente; -----

- As alvenarias de pedra apresentam-se bastante degradadas e totalmente expostas, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o seu interior, com perda da sua capacidade resistente e conseqüente risco de colapso das paredes;-----

- No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos onde se desenvolvem ervas daninhas, fatores que contribuem para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total. -----

M. L. P.



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassa hidráulica. -----

O pavimento do edifício deverá ser impermeabilizado com argamassa hidráulica e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de sessenta dias para a realização das obras preconizadas no presente auto. -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.